



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.456/92

## "CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

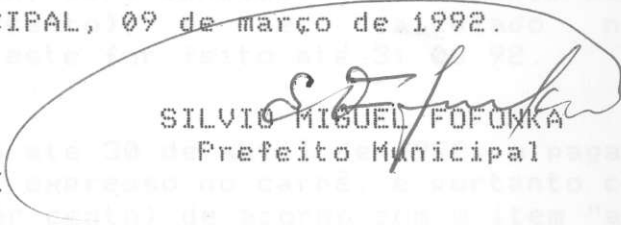
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um ABONO SALARIAL a todos os servidores do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no mês de fevereiro do corrente ano, em valor equivalente a Cr\$ 8.949,34 (oito mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e trinta e quatro centavos) para cada unidade de Referência "A" do Padrão 01, do Plano de Cargos e Salários, constante no artigo 33 da Lei Municipal nº 2.185/89, com nova redação dada pelas Leis Municipais de nº 2.235/90 e 2.247/90. Para as frações da Unidade de Referência "A" do Padrão 01, inferiores a unidade será efetuado cálculo proporcional.

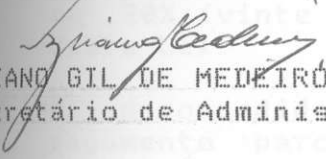
ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobrir os valores do abono concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de março de 1992.

  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração